



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9002/2022

Fls. _____

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 51/2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

No jornal "Diário Oficial do Município de Mangaratiba", Ano XVIII, n.º 1684 de 07 de outubro de 2022, páginas: 04 a 14.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

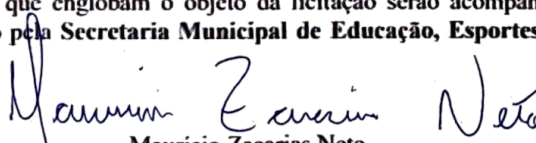
2.1 - Os serviços de arbitragem deverão ser fornecidos de forma gradativa nos Estádios Municipais de Futebol de Campo, Quadras Municipais de Esporte e Lazer e praias do Município de Mangaratiba-RJ, conforme Termo de Referência, nas datas solicitadas e quantidade de acordo com as condições técnicas exigidas para a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

3.1 - A quantidade de Serviços poderá variar em razão do número de equipes participantes dos jogos, bem como pelo possível cancelamento em decorrência das condições climáticas e adversas do local escolhido.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de arbitragem que englobam o objeto da licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme termo de referência.


Maurício Zacarias Neto
Procurador Especializado
Port. 76071/2021.